

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 533 DE 30 de março de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Sem denominação, afluente do Rio Mestre Falcão, A-12 Arinos/Sub-Bacia do Rio Juruena –Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Porto dos Gaúchos/MT empreendedor(a) Edson Denver Celentano.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00201/2026/CSB/SEMA, de 19 de março de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/42561.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Porto dos Gaúchos/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB Principal: 36577 ;
- II. Código SNISB Secundário: 36578 ;
- III. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- IV. Categoria de Risco: Médio ;
- V. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- VI. Empreendedor: Edson Denver Celentano
- VII. Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: 11°29'48,9"S e 56°59'22,5"W
- IX. Altura (m): 2,79

RU.A.C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

- X. Volume (hm³): 45.816,56/0,04
- XI. Curso d'água barrado: existente no Sem denominação, afluente do Rio Mestre Falcão, A-12 Arinos/Sub-Bacia do Rio Juruena –Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00201/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 19 de março de 2026

Assunto: SEMA-PRO-2025/42561 - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança (Barramento Principal – Fazenda Celentano - Código SNISB nº 36577 e Barramento 1 a montante – Fazenda Celentano - Código SNISB nº 36578) e Solicitação de Não Obrigatoriedade de Classificação de Segurança da Barragem de Terra Existente - Barramento 1.1 a montante – Fazenda Celentano

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à segurança, barragem de terra existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Edson Denver Celentano, assinado pelo requerente (Págs. 3-4);
- Cópia da publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato (D.O.E.) (Pág. 7);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (DAR nº 033/44.094.297-36) (Págs. 8-9; 153-154);
- Cópia do Recibo de Inscrição CAR-MT nº MT52179/2017, em nome de Edson Denver Celentano e Maria Angelica Cancellia Pinheiro Celentano, área total da propriedade de 8.692,5909ha (Págs. 10-11; 155-156); Cópia da matrícula do imóvel nº 12.054 Fazenda Celentano (Págs. 12-18; 157-163);
- Cópias da documentação do requerente Edson Denver Celentano: CNH, comprovante de endereço (Págs. 19-20; 164-165);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 19/03/2026 às 17:24:20 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 24/03/2026 às 14:02:06.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 35424457-8895 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35424457-8895>



SEMAPAR202600201A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia da documentação da responsável técnica, Eng. Civil Dâmaris Quézia da Silva: CNH, Certificado de cadastro junto a SEMA-MT, Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA-MT, comprovante de endereço (Págs. 21-24; 166-169);
- ART nº 1220250231523 da Eng. Civil Dâmaris Quézia da Silva (CREA-MT nº 53116), atinente as atividades técnicas na barragem de: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, projetos, inspeção, laudo, projeto do vertedor, levantamento planialtimétrico e batimétrico; " dimensionamento hidrológico e pelo do estudo e dimensionamento da Ruptura Hipotética" (Págs. 26-27)
- Relatório Técnico de Inspeção de barramento construído – Fazenda Celentano, contendo: mapas de acesso, localização do empreendimento, da bacia e Sub-bacia hidrográfica, estudo topográfico, características do solo, informações técnicas gerais; estudos hidrológicos; informações técnicas do barramento principal; segurança hidráulica; condições do entorno; análise granulométrica por peneiramento, estudo de estabilidade; Plano de manutenção/ações de manutenção; cronograma de manutenção e de obras – Barramento Principal e Barramento 1 a Montante, relatório fotográfico (Págs. 171-416);
- Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA em nome de Edson Denver Celentano – Barramento Principal (Págs. 417-426);
- Anexo II – Critério gerais de classificação de barragens de contenção ou acumulação de água – Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 (Págs. 427-430);
- Mapas – Barramento principal; Barramento 1 A Montante; Barramento 1.1 A Montante; Barramento 1.2 A Montante; Barramento 1.2.1 A Montante: área da propriedade; Rota de acesso; Localização; Área de Contribuição; Estação Pluviométrica (Págs. 431-434);
- Mapa da Área de contribuição Barramento Principal (Págs. 435);
- Mapas: Arranjo; Reservatório (Págs. 436-437);
- Projetos – AS BUILT BARRAMENTO – Fazenda Celentano – Barramento Principal – Folhas 1/6 a 6/6 (Págs. 438-443);
- Mapas – Barramento 1 A Montante: área de contribuição; Arranjo; Reservatório (Págs. 444-446);
- Projetos – AS BUILT BARRAMENTO – Fazenda Celentano – Barramento 1 A Montante – Folhas 1/6 a 6/6 (Págs. 447-451);
- Mapas – Barramento 1.1 A Montante: área de contribuição; Levantamento Topográfico (Págs. 452-454);
- Mapa – Reservatório Barramento Principal (Págs. 455);
- Mapas – Barramento 1.2 A Montante: área de contribuição; Levantamento Topográfico; Reservatório (Págs. 456-458);
- Mapas – Barramento 1.2.1 A Montante: área de contribuição; Levantamento Topográfico; Reservatório (Págs. 459-461);
- Termo de anexo não paginável "Shap" (Pág. 462).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E nas complementações (Pág. 465-493): Estudo de ruptura do barramento – “Mancha de Inundação – Edson Denver Celentano – Fazenda Celentano; Termo não Paginável “Shape”.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário	Edson Denver Celentano
Localização do empreendimento	Fazenda Celentano
Nº CAR	MT52179/2017
Município/UF	Porto dos Gaúchos/MT
Finalidade do barramento	Irrigação
Idade da barragem	Entre 10 e 30 anos
Situação do empreendimento	Em operação
Nome do Curso d'água barrado	Sem denominação, afluente do Rio Mestre Falcão (Pág. 183)
Propriedades Limites da barragem	Áreas agrícolas, vias locais
Sub-bacia/Bacia*	A-12 Arinos/Sub-Bacia do Rio Juruena – Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
Índice de pluviosidade (mm)*	1.917

* Fonte: SIMLAM,2026.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

De acordo com as informações da responsável técnica, por meio do relatório técnico apresentado, “No curso Córrego Sem Denominação afluente do Rio Mestre Falcão, existem três barramentos nomeados como: Barramento principal (Págs. 171-256); Barramento 1 a montante (Págs. 257-328); Barramento 1.1 a montante (Págs. 329-338).

3.1. BARRAMENTO PRINCIPAL (Págs. 171-256)

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento Principal – Fazenda Celentano
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	11°29'48,9"S e 56°59'22,5"W





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Altura máxima projetada (m)	2,79
Cota do coroamento (m)	310,91
Comprimento do coroamento (m)	158,02
Largura média do coroamento (m)	9,04
Tipo de material	Terra
Tipo estrutural da barragem	Homogênea
Finalidade do barramento	Irrigação
Tipo da fundação	Solo compacto (Pág. 420)
Idade da barragem	Entre 10 e 30 anos
Inclinação do talude jusante/montante:	1V:1,52H/1V:2,41H
Área de drenagem (Km²)**	3,60
Nome	Fazenda Celestano
Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	310,09
Cota do nível máximo maximorum (NMM) (m)	311,00
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	27.807,72/2,78
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	36.201,70/0,03
Reservatório	
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	31.695,16/3,16
Capacidade de armazenamento (NMM) (m³)/(hm³)	45.816,56/0,04
Borda livre (m)	-
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR (anos)	15,87/500

Estruturas hidráulicas existentes (Págs. 231-236;441)

Estrutura Hidráulica 1 - **Extravasor I:** De acordo com o responsável técnico, no barramento existe um extravasor, composto por um tubo de concreto, diâmetro de 0,60m, comprimento de 12,04m, velocidade de saída de 3,39m/s. TR de 500 anos.

Vazão da estrutura (m³/s)	0,93
Cota da soleira (m)	309,92
	Ombreira esquerda

Localização da estrutura hidráulica no barramento (Entrada: 11°26'48,6"S e 56°59'24,2"W e Saída: 11°29'48,9"S e 56°59'24,2"W)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estruturas hidráulicas existentes (Págs. 237-242)

Estrutura Hidráulica 2 - **Extravasador II**: De acordo com o responsável técnico, no barramento existe um extravasador, composto por um tubo de concreto, diâmetro de 0,60m, comprimento de 12,93m, velocidade de saída de 4,39m/s. TR de 500 anos.

Vazão da estrutura (m³/s)	0,93
Cota da soleira (m)	309,74
	Ombreira esquerda

Localização da estrutura hidráulica no barramento (Entrada: 11°29'48,6"S e 56°59'24,2"W e Saída: 11°29'49,0"S e 56°59'24,0"W)

Adequações Previstas (Págs. 243-249; 372; 443)

1) **Alteamento**: De acordo com o responsável técnico, o barramento será alteado até a cota mínima de 311,50m. "Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 311,00m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 311,50".

2) Estrutura Hidráulica 3 - **Projeto do vertedor**: De acordo com o responsável técnico serão realizadas a construção de um vertedouro, de passagem molhada, seção trapezoidal, revestido de concreto, base com largura de 2,50 metros, declividade de 1,70%, bem como, "Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 12,50%, ficando com um talude com largura de 8,00m, sendo 4,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 10,50m para área molhada e largura total de 18,50m [...]", e "[...] a cota do nível máximo maximorum está na cota 311,00m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 311,50", velocidade de saída de 4,57 m/s. TR de 500 anos.

3) **Dissipação de energia/Restituição**: tipo tapete de enrocamento, o diâmetro da pedra 0,44m.

Cronograma de manutenção – Barramento Principal: As atividades terão início em 01/10/2026 e finalização em 23/11/2026.

Vazão da estrutura (m³/s)	14,86
Cota da soleira (m)	310,50
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão mínima remanescente (Págs. 234)	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo extravasor I, localizado na ombreira esquerda, de acordo com o memorial descritivo, a "A vazão Q95, amplamente adotada como referência para a vazão mínima remanescente, para este barramento, a Q95 corresponde a 0,160226 m ³ /s. A estrutura extravasora I atendendo a vazão mínima remanescente". Ressalta-se que, a vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT/SEMA-MT.
Segurança Estrutural (Págs. 250-256; 372)	<p>De acordo o estudo de estabilidade apresentado, foram realizadas análise do solo (Análise granulométrica por peneiramento), simulações com uso do software Slide 5.0. Atestou a estabilidade, e, os resultados obtidos foram, para "O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,171 conforme Figura 56", e, para "O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 3,378 conforme Figura 57).</p> <p>OBS: Contudo, consta no relatório, relativo a conservação e manutenção do barramento, talude de jusante que, "A imagens 30, 31 e 32 evidencia uma patologia presente na ombreira esquerda da barragem, caracterizado por deslizamento de massa de solo. Observa-se o destacamento de blocos de terra e a presença de fendas e material solto acumulado na base, o que indica movimentação recente, provavelmente provocada pela saturação do solo devido a ausência de estruturas extravasora adequada. Recomenda-se a imediata estabilização do talude por meio da recomposição e compactação do maciço da parte afetada e implantação das estruturas necessárias" (Pág. 223-224).</p> <p>Cronograma de manutenção – Barramento Principal: As atividades terão início em 01/10/2026 e finalização em 23/11/2026.</p>

**Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

3.2. BARRAMENTO 1 A MONTANTE - (Págs. 257-328; 444-450)

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento 1 a montante – Fazenda Celentano
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas11°29'31.2"S e 56°59'32.7"W (Pág. 450) 2000)	



SEMAPAR202600201A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Altura máxima projetada (m)	2,72
Cota do coroamento (m)	313,80
Comprimento do coroamento (m)	69,66
Largura média do coroamento (m)	4,38
Tipo de material	Terra
Tipo estrutural da barragem	Homogênea
Idade da barragem	Entre 10 e 30 anos
Finalidade do barramento	Irrigação
Inclinação do talude jusante/montante	1V:1,45H/1V:1,28H
Área de drenagem (Km²)**	2,71
Reservatório Nome	-
Cota do nível normal de operação (NNO) (m):	312,50
Cota do nível máximo maximorum (NMM) (m):	313,30 (Pág. 450)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	15.706,94/1,57
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	20.338,82/0,02
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	18.975,53/1,89
Capacidade de armazenamento (NMM) (m³)/(hm³)	25.398,96/0,02
Borda livre (m)	-
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR (anos)	14,88/500

Estruturas hidráulicas existentes (Págs. 296-301)

Estrutura Hidráulica 1 - **Extravasor I:** De acordo com o responsável técnico, no barramento existe um extravasor, tubo de madeira, diâmetro de 0,50m, velocidade de saída de 3,00m/s. TR de 500 anos.

Vazão da estrutura (m³/s)	0,50
Cota da soleira (m)	312,36
	Ombreira esquerda

Localização da estrutura hidráulica no barramento (Entrada: 11°29'30,9"S e 56°59'32,1"W
Saída: 11°29'31,0"S e 56°59'31,7W)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Adequações Previstas (Págs. 116; 302-320; 372; 443-450)

Estrutura Hidráulica 1 - Projeto do vertedor: De acordo com o responsável técnico serão realizadas a construção de um vertedouro, de passagem molhada, seção trapezoidal, revestido de concreto, base com largura de 2,50 metros, bem como, "Foi estabelecido uma inclinação de 12,50%, ficando com um talude com largura de 8,00m, sendo 4,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 10,50m para área molhada e largura total de 18,50m [...]", velocidade de saída de 4,64 m/s. TR de 500 anos. E ainda que, "Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 313,30m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 313,80".

Dissipação de energia/Restituição: tipo escada dissipadora, "[...] será executada em concreto com uma largura de 10,50m com 4 degraus, altura da parede lateral de 0,70m com altura dos degraus de 0,20m com um patamar de 0,50m de comprimento, resultando uma velocidade de 4,23 m/s, conforme apresentado na Tabela 41 Resultados do dimensionamento.

Cronograma de manutenção barramento 1 a montante: as atividades terão início em 01/10/2026 e finalização em 10/11/2026.

Vazão da estrutura (m³/s)	15,07
Cota da soleira (m)	312,80
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente (Pág. 299)	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo extravasor I, localizado na ombreira esquerda, de acordo com o memorial descritivo, a "A vazão Q95, amplamente adotada como referência para a vazão mínima remanescente, para este barramento, a Q95 corresponde a 0,160226 m³/s. A estrutura extravasora atendendo a vazão mínima remanescente". Ressalta-se que, a vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.
---	--





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural (Págs. 288-289; 321-328; 372)	<p>De acordo o estudo de estabilidade apresentado, foram feitas de simulações, com uso do software Slide 5.0. Atestou a estabilidade, e, os resultados obtidos foram, para "O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,176 conforme Figura 105", e, para "O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,341 conforme Figura 106".</p> <p>Contudo, conforme consta no relatório técnico, relativo a manutenção e conservação do barramento que, " O talude jusante da barragem apresenta coberto por vegetação ao qual deve passar por roçada e limpeza. Em alguns pontos do talude notou se indícios de processos erosivos, o quais deve ser corrigido conforme previsto no cronograma de obra. Após a limpeza, recomenda-se a plantação de um tipo de grama visando à proteção do talude" (Pág. 288-289).</p> <p>Cronograma de manutenção barramento 1 a montante: as atividades terão início em 01/10/2026 e finalização em 10/11/2026 (Pág. 372).</p>
---	--

**Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

3.3. BARRAMENTO 1.1 A MONTANTE

No que se refere à análise do pedido de Não Obrigatoriedade de Classificação de Segurança da Barragem Existente, relativo ao barramento denominados como Barramento 1.1 A Montante, localizado na Fazenda Celentano, verifica-se que, em consonância com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à classificação quanto à segurança de barragens de usos múltiplos (exceto para geração de energia) em corpos de dominialidade do Estado de Mato Grosso, especialmente consonância com seu Art. 24, a barragem objeto deste processo detém todas as características para barragens em operação – descritas nos itens I a IV do artigo citado - que as desobrigam de requerer a classificação nesta Coordenadoria de Segurança de Barragens – CSB, vide documentação trazida nos autos, demonstradas na Tabela 3 a seguir, cujo empreendedor, por meio de sua representante, responsável pelo requerimento e informações prestadas é a Eng. Civil Dâmaris Quêzia da Silva (CREA-MT nº 53116), ART nº 1220250231523.

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto das barragens:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Barramento 1.1	Coordenadas do eixo do barramento	11°29'19.4"S e 56°59'40.2"W.
A Montante –	Dano Potencial Associado (DPA)	BAIXO
Fazenda Celentano	Altura máxima do maciço (m)	2,86
(Págs. 329-338)	Capacidade total do reservatório (m³)/hm³	15.403,91/0,01
	Área da bacia de contribuição (km²)**	1,10

**Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

Em conclusão à análise, a barragem nomeada como Barramento 1.1 A Montante, localizada na Fazenda Celentano, em suas condições atuais não se encontra obrigada a requerer a classificação, tampouco se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), regida pela Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Cumprir citar que, é de responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem especialmente eventual situação que implique em reclassificação para CRI alto, conforme versa o texto do art. 8º da Instrução Normativa citada. E, ainda que, é de responsabilidade do empreendedor a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se: classificação

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'MUITO PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

A classificação do Dano Potencial Associado (DPA) foi determinada a partir da interpretação de imagens de satélite e das informações apresentadas pelo empreendedor no Estudo de ruptura do barramento – “Mancha de Inundação – Edson Denver Celentano – Fazenda Celentano (Pág. 470-489), cuja responsável pelo estudo é a Engenheira Civil Eng. Dâmaris Quézia da Silva, por meio da ART nº 1220250231523. Conforme informado pela responsável técnica, o estudo foi desenvolvido por meio de modelagem hidráulica, utilizando o *software* HEC-RAS 6.2, considerando os seguintes parâmetros (Tabela 2 – Resultados obtidos): Volume da barragem de 45.816,56 m³, Área do reservatório de 31.695,16 m², Altura da Barragem de 2,79 m, Volume da barragem (Montante 1) de 25.398,96 m³, Área do reservatório (Montante 1) de 18.975,53 m², Volume da barragem (Montante 2) de 15.403,91 e Área do reservatório (Montante 2) de 9.558,32 m², Largura da Brecha de 15,53 m, Tempo de Formação de 0,59 h. A área inundada de 18,84ha (Figura 8: Mancha de Inundação). Ao final concluiu que, “Com base na simulação hipotética do rompimento da barragem e uma análise detalhada das áreas afetadas pela mancha de inundação revelou que não afetará nenhuma estrutura ou edificação de uso permanente ou temporário”.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA

Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm ³)	1





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada)	1
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		3

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Risco (CRI) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função das suas características técnicas, do seu estado de conservação e do atendimento ao Plano de Segurança da Barragem.

Abaixo se encontra a barragem quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		15

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO



SEMAPAR202600201A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante	3
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas	4
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação	2
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural	3
EC = Somatória (CT1 até CT5)		15

PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto básico ou RPSB	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção	2
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		15

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM

Nome da Barragem	Barramento Principal – Fazenda Celentano
Empreendedor	Edson Denver Celentano

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CRI	
$CT=CT1+CT2+CT3+CT4+CT5+CT6$	15
$EC1+EC2+EC3+EC4+EC5$	15





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6	15
CT + EC + PSB	45

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
CT + EC + PSB >= 65	ALTO
35 < CT + EC + PSB < 65	MÉDIO
CT + EC + PSB <= 35	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
EC3 = 5 ou EC4 = 5 ou EC5 = 5 ou (EC3 + EC4 + EC5) > 10	ALTO
7 < (EC3 + EC4 + EC5) <= 10	MÉDIO
(EC3 + EC4 + EC5) <= 7	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
(CT6 + EC1) > 7 ou EC1 = 5	ALTO
4 < (CT6) + (EC1) <= 7	MÉDIO
(CT6) + (EC1) <= 4	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO

RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO - Barramento Principal – Fazenda Celentano	
CÓDIGO SNISB	36577



SEMAPAR202600201A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA
VOLUME (Artigo 6º da CNRH 241/2024)	Muito Pequeno
CLASSE	-
EMPREENDEDOR	Edson Denver Celentano
MUNICÍPIO/UF	Porto dos Gaúchos/MT
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	11°29'48,9 "S e 56°59'22,5"W
ALTURA DO MACIÇO (M)	2,79
CAPACIDADE TOTAL (M³/HM³)	45.816,56/0,04
CURSO D' ÁGUA BARRADO/UPG/SUB-BACIA/BACIA	A-12 Arinos/Sub-Bacia do Rio Juruena – Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO - Barramento 1 a montante – Fazenda Celentano	
CÓDIGO SNISB	36578
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA
VOLUME (Artigo 6º da CNRH 241/2024)	Muito Pequeno
CLASSE	-
EMPREENDEDOR	Edson Denver Celentano
MUNICÍPIO/UF	Porto dos Gaúchos/MT
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	11°29'31.2"S e 56°59'32.7"W
ALTURA DO MACIÇO (M)	2,72
CAPACIDADE TOTAL (M³/HM³)	25.398,96/0,02
CURSO D' ÁGUA BARRADO/UPG/SUB-BACIA/BACIA	A-12 Arinos/Sub-Bacia do Rio Juruena – Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE NÃO OBRIGATORIEDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DE TERRA EXISTENTE	
-	
BARRAMENTO 1.1 A MONTANTE – FAZENDA CELENTANO	
EMPREENDEDOR	Edson Denver Celentano
MUNICÍPIO/UF	Porto dos Gaúchos/MT
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	11°29'19.4"S e 56°59'40.2"W
ALTURA DO MACIÇO (M)	2,86



SEMAPAR202600201A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CAPACIDADE TOTAL (M ³ /HM ³)	15.403,91/0,01
ÁREA DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO (KM ²)	1,10

5. PARECER

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO PEQUENO', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA.

Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem NÃO SE ENQUADRA na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. Com isso, e segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, o empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36577.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 19/03/2026 às 17:24:20 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 24/03/2026 às 14:02:06.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 35424457-8895 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35424457-8895>

12



SEMAPAR202600201A

SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
527/2026	36523	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Trairão, UPG A- 8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica	São Félix do Araguaia/MT	11°34'10,11" S 52°07'50,06" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
528/2026	36571	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	Córrego sem denominação, A-7-Médio Xingú/Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°26'13,8" S 51°23'33,6" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
529/2026	36576	Vera Cruz Participações LTDA	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Xingu, UPGA-9-Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana /MT	13°06'54,74" S 52°31'59,58" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: MUITO PEQUENO
530/2026	36574	Eduardo Aguiar Borges Ribeiro	Barragem	Curso D'água sem denominação/Afluente no Córrego do Sangue, UPG P-1 - Jaúru / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Araputanga /MT	15°12'41,36" S 58°36'55,91" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
531/2026	36559	Prefeitura Municipal de Querência	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Betis, UPG A-8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência/MT	12°35'59,54" S 52°11'32,60" O	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
532/2026	05786	Rio Verde Agropecuária LTDA	Barragem	Córrego Rico, UPG A- 11 - Médio Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°59'21,37" S 55°51'42,27" O	Dano Potencial Associado: Alto Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
533/2026	36577	Edson Denver	Barragem	Sem denominação, afluente	Porto dos	11°29'48,9" S	Dano Potencial

		Celentano		do Rio Mestre Falcão, A-12 Arinos/Sub-Bacia do Rio Juruena -Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Gaúchos/MT	56°59'22,5"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
534/2026	36550	Agroindustrial Arica S/A	Barragem	Córrego Ribeirão Formosa, UPG P- 4 - Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°36'47,63" S 55°40'11,976" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT